



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021
ID TCES N.º2021.073L0200001.02.0002**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, n.º 40, Centro, Viana - Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.427.277/0001-51, por intermédio de seu presidente **JOILSON BROEDEL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produto de higienização, copa e cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana/ES, conforme especificações do Anexo I, deste edital. O presente certame ocorrerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços); da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DA ABERTURA

1.1. No dia, horário e local abaixo indicados se fará a abertura do certame

DATA: 04 de outubro de 2021

HORA: 10h

LOCAL: sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas)

1.2. Não será concedido prazo inferior a oito dias úteis, a contar da publicação do aviso deste edital, para o recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação.

1.3. As propostas serão recebidas até as 09h do dia 04 de outubro de 2021.

2 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COZINHA para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana, com as especificações e detalhes descritos no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Viana ou dos órgãos e entidades da Administração Pública que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, que apresentem os documentos neles exigidos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, àquelas que preencham os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014

4.3. O Portal de Compras Públicas atuará como provedor do sistema eletrônico.

4.4. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

4.6.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.6.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.6.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 4.6.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.6.6. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Viana, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 4.6.7. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.6.8. Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, Portal de Compras Públicas e/ou, no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 4.6.9. Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público da Câmara Municipal de Viana;
- 4.6.10. Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema do Portal de Compras Públicas através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Viana, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Compras Públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 ESCLARECIMENTOS

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Módulo de Dúvidas e Esclarecimentos do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos formais de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formais serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2 IMPUGNAÇÃO

6.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Módulo de Impugnações do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

6.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019 e nas demais normas aplicáveis.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.10. As propostas deverão consignar, para cada item, o valor unitário, o valor total e o valor total anual, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preço (Anexo II).

7.11. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, transporte, fretes, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas que, embora não constem expressamente no Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até dois dígitos decimais.

7.13. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

7.14. O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4 e 5 do art. 26 do Decreto 10.024/19.

b) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento a exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

7.15. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico.

8.2. Aberta a sessão, O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2.1.A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas pelo pregoeiro participarão da fase de lances.

9 DA ETAPA DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

9.3. Os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO TOTAL DO ITEM, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO NO ANEXO I (valor unitário do item X quantitativo total do item), expresso em Real (R\$).**

9.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.8. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.9. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

9.10. Somente serão aceitos lances com preços em reais.

9.11. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa. O pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

9.13. O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00.

9.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.13.4. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13.5. Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

10 DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de **MENOR VALOR POR ITEM**, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, e poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.1.2. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares (observar Termo de Referência), adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à regularidade fiscal e trabalhista;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à qualificação técnica;
- V - ao Termo de Declaração constante no Anexo III.

11.2. Para fins do disposto no item 11.1, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014.

11.2.2.1 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para o pregão eletrônico, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

c) Comprovação de possuir, na data do pregão eletrônico, Patrimônio Líquido ou Capital Social Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, de acordo com o §2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

d) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93.

e) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

f) As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

11.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produtos iguais ou semelhantes aos indicados no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

11.2.5 DECLARAÇÕES (ANEXO III)

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e veracidade;
- b) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública das 3 (três) esferas do governo.

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente ao ato de inserção da proposta.

11.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

11.5. Quando a inserção de quaisquer documentos de habilitação no sistema não dispor de campo específico, a licitante deverá inserir na opção “outros documentos” disponível no portal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada.

12.3. Será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso de que trata o caput.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.3. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Viana.

14 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15 DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

15.2 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

16.4. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.6. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

16.7. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital.

16.8. O prazo previsto no item 16.7 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

16.10. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.12. Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.13. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.15. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive Correio Eletrônico.

16.16. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.

16.17. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

17 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

17.1. A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e condições.

18 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no ANEXO I - Termo de Referência, Autorização de Fornecimento, cuja minuta é parte integrante deste edital.

18.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana: Av. Florentino Avidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário das 9h às 16h (horário local), em dias úteis, **sendo obrigatório o aviso prévio da entrega ao Setor de Compras.**

18.4. O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I).

18.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

18.5.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

18.5.2. Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada material;

18.5.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

18.5.4 Às prescrições e recomendações do fabricante.

18.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), apresentar vício de qualidade e impróprio a uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

18.7. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

18.8. Somente após a verificação do enquadramento dos materiais entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

18.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

18.10. O aceite pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

18.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

18.12. O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no Termo de Referência (Anexo I) integrante deste edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1. Pelos produtos adquiridos, será efetuado o pagamento até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Câmara Municipal de Viana, vedada a antecipação.

20.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

20.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

20.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964.

20.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

20.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014

20.8. Caso haja alguma irregularidade quanto à verificação do produto ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, o prazo do item 20.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.9. O fornecedor deverá informar conta bancária no Banco Banestes ou emitir boleto bancário para que o financeiro da Câmara Municipal de Viana possa realizar o pagamento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos Do Decreto nº 10.024/2019, O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

21.2. Nos termos da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades previstas para os casos de não atendimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo V).

22 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 199/2017.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4. É facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto às promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme art. 21, §5º, Decreto Municipal 199/2017.

23 DA FISCALIZAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

23.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

23.1.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

23.1.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo;

23.1.3. Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor de Almoxarifado;

23.1.4. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

23.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

23.3. A fiscalização será exercida por Servidor lotado no Almoxarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos materiais.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

24.2. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

24.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter sua abertura adiada e ter seu edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se necessário;

24.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

24.10. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro dispondo em contrário.

24.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.12. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e na sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico.

25 DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo – Proposta de Preço



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo III – Modelo – Termo de Declaração

Anexo IV – Modelo - Declaração de enquadramento (ME's ou EPP's)

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de preços

Anexo VI – Termo de Compromisso – Cadastro de Reserva

Anexo VII – Minuta da Ordem de Fornecimento

26 DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Viana/ES.

Viana/ES, 17 de setembro de 2021

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021**

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S):

1.1 Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Produto de Higienização, Copa e Cozinha a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana. A Ata resultante deste certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETIVO

2.1 Manter o nível de estoque do Almoxarifado, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades das diversas unidades desta Casa de Leis.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A compra de Material de Limpeza e Produto de Higienização, Copa e Cozinha justifica-se pela necessidade indispensável de se manter o nível de estoque adequado para o fornecimento de todos os setores.

3.2 A solicitação da aquisição através do Sistema Registro de Preços ponderou a estrutura física do espaço destinado ao Almoxarifado. Por haver limitação, entende-se que o Registro de Preços é a melhor opção, uma vez que consiste na sistemática de aquisições por demanda, através dos preços já registrados;

3.3 A quantidade anual estimada para o Registro de Preços em futura Ata foi calculada com base no consumo médio do último ano.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

4.1 As especificações e quantidades dos itens constam em lote único no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana: Av. Florentino Avidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário das 9h às 16h (horário local), em dias úteis, **sendo obrigatório o aviso prévio da entrega ao Setor de Compras;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2 A entrega será sob demanda;

5.3 A entrega dos produtos e quantidades serão parceladas e programadas em períodos ordenados por esta Administração Pública, de acordo com as necessidades de consumo dessa Casa de Leis, obedecendo ao histórico de consumo controlado pelo Almoxarifado Central;

5.4 O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme especificações deste Termo de Referência;

5.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.5.1 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.5.2 Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada material;

5.5.3 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.5.4 Às prescrições e recomendações do fabricante.

5.6 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.7 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.9 O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

5.10 Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.11 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura no que se refere à qualidade do produto entregue, dentro do prazo de validade;

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da **data de recebimento** da notificação escrita do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.3 Durante o período de validade, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. DA AMOSTRA

7.1 Neste certame será exigida amostra de alguns produtos para garantir que material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de referência.

7.2 A apresentação de amostras dos itens do **ANEXO I** deste Termo de Referência listados a seguir será requisito para a finalização da contratação:

Item 03 - álcool em gel 70% - 500ml

Item 04 - álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros

Item 08- desinfetante líquido para limpeza de pisos – galão 5 litros

Item 19 - papel higiênico

Item 20 - papel toalha branco luxo- interfolhas descartáveis

7.3 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados do dia da realização do certame, no horário das 09:00h às 16:00h, no Setor do Almoxarifado para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência;

7.3.1 Caso o licitante apresente amostra do produto fora das especificações dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, e havendo tempo hábil neste período de 05 (cinco) dias corridos, poderá apresentar nova amostra para análise.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.4 Não será aceita a amostra entregue fora do prazo de 05 (cinco) dias corridos, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente;

7.5 As amostras deverão estar em embalagens e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.6 A Câmara Municipal de Viana terá o prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados da data da entrega das amostras pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

7.7 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

7.8 A marca do item da amostra deverá ser aquela constante na proposta de preço, ou outra de qualidade e rendimento similar;

7.9 A adjudicação somente ocorrerá após as análises das amostras;

7.10 Caso a(s) amostra(s) seja(m) compatível(eis) com as características prevista no Termo de Referência, poderão ser devolvidas ou descontadas do quantitativo devido a Câmara Municipal de Viana;

7.11 Se rejeitada a amostra, a proposta de preços será desclassificada.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.2 Os materiais serão recebidos **provisoriamente** pelo Setor do Almoxarifado;

8.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade e impróprio a uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.5 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 Somente após a verificação do enquadramento dos materiais entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.8 O aceite do(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8.10 O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

9.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.1.2 Emitir ordens de fornecimento;

9.1.3 Atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.1.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor de Almoxarifado;

9.1.5 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida por Servidor lotado no Almojarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos materiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Viana;

11.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.7 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

11.10 Atender o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.11 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.12 Apresentar nota fiscal eletrônica contendo discriminação estabelecida no item;

11.13 Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, & 1º da Lei nº 8.666/93;

11.14 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica, observado o disposto no item 14 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

12.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.7 Exigir os prazos legais para garantia, quando for o caso;

12.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Viana;
- b) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Viana por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- d) MULTA POR MORA – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do (s) produto (s), que será calculada pela fórmula $M= 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação, D= número de dias em atraso;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Viana após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

13.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Viana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Pelos produtos adquiridos, será efetuado o pagamento até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Câmara Municipal de Viana, vedada a antecipação.

14.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

14.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

14.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964.

14.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

14.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade,

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana – ES

Contato: licitacao@viana.es.leg.br(27)3255-2955/ (27) 3255-2769



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014

14.8 Caso haja alguma irregularidade quanto à verificação do produto ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, o prazo do item 20.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

14.9 O fornecedor deverá informar conta bancária no Banco Banestes ou emitir boleto bancário para que o financeiro da Câmara Municipal de Viana possa realizar o pagamento.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2 Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

15.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

15.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias**;

15.5 Demais critérios para aceitabilidade da proposta estarão expressos no edital do procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta de dotação orçamentária própria para o exercício de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

17.2 As marcas de referência foram inseridas **apenas** como padrão de qualidade;

17.3 – A empresa participante deverá preencher o Formulário “Especificações e Cotação de Preços” no **ANEXO II** deste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Almojarifado Central – Renata Baptista Barbosa – Matrícula 1191

Viana/ES, 15 de setembro de 2021.

Renata Baptista Barbosa
Responsável pelo Setor de Almojarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO/COPA E COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	AMOSTRA	UNID.	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.
01.	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO Composição: - Água sanitária a base de hipoclorito de sódio e água; desinfetante teor de cloro ativo 2,0% P/P a 2,5% P/P. Produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: 1(um) litro. A validade será contada a partir da data da entrega.	Qboa, Ypê ou similar	NÃO	L	130	36
02.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - 5 LITROS Álcool etílico hidratado a 70% INPM registro na Anvisa, acondicionado em embalagem de 5 litros com tampa rosqueável. Deverá constar no rótulo de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome de responsável técnico com número de	----	NÃO	GL	100	25



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço utilizado), qualidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente ativo químico, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO. Apresentar Registro na ANVISA, Ficha Técnica e FISPO. Fornecimento: Caixa com 4 unidades frascos de 5 litros.</p>					
03.	<p>ÁLCOOL EM GEL Álcool gel 70%; álcool etílico hidratado 70% inpm; antisséptico, ação germicida e bactericida. Para higienização das mãos; embalagem plástica com válvula pump ou bico econômico contendo</p>	<p>Asseptgel ou similar</p>	<p>SIM</p>	<p>FR</p>	<p>100</p>	<p>25</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	aproximadamente 500 ml ou 440 gr. Prazo de validade: mínimo 12 meses a partir da data de entrega.					
04.	ÁLCOOL EM GEL 70% - 5 LITROS -Álcool gel bactericida antisséptico para higienização das mãos. - Composição: carbômetro, álcool etílico a 70º, propriedades físico-químicas: ph: 6,5 - 7,0. - Aparência e odor: gel transparente, odor característico. - Densidade: 0,850 – 0,900 g/cm ³ . - Viscosidade: 8,000 – 10,000cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 5/20 rpm. Temperatura 20º a 25º). - Notificado ou aceito na ANVISA como cosmético grau de risco. Embalagem: Galão de 05 litros.	Asseptgel ou similar	SIM	GL	50	10
05.	BALDE PLÁSTICO - 10 L Confeccionado em plástico; alça de metal. Cor Preta.	----	NÃO	UNID.	10	02



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06.	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM BICO SPRAY - Borrifador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Capacidade 500 ml.	----	NÃO	UNID.	30	10
07.	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ml Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável (conforme exigências da ANVISA), neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto.	Minuano, Ypê, limpol ou similar	NÃO	FR.	200	24



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Produto notificado na ANVISA/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.</p>					
08.	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS – GALÃO 5 LITROS Desinfetante líquido, limpador para limpeza geral, super concentrado, com uma fragrância agradável que dura por mais tempo; aspecto: líquido, composição: cloreto alquildimetilbenzil amônio; aplicação: desinfetante e germicida; fragrância: floral ou lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega.</p>	<p>Mr. Músculo, Larilimp, Ativex ou similar</p>	<p>SIM</p>	<p>GL</p>	<p>100</p>	<p>25</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09.	DESODORIZADOR AEROSSOL AMBIENTE – 360 ML Desodorizador aspecto aerossol, fragrância: cheiro de Talco, frescor de águas florais. Validade de 02 anos a partir da data entrega Validade impresso na embalagem.	Air Wick, Glade, Bombril ou similar	NÃO	FR.	50	24
10.	ESPONJA DUPLA FACE - 110X75X20MM Esponja de plástico dupla face, para limpeza em geral. Material: espuma sintética; Formato: retangular; Dimensões: medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura; Faces: uma face macia/uma face áspera; Cor: verde/amarelo.	Marca Scotch-Brite, Limppano, Brilhus, Bettanin ou similar	NÃO	UNID.	120	30
11.	FLANELA Flanela para limpeza, algodão puro, felpudo, macio, com costura reforçada nas bordas, 40x60 cm, na cor branca. Ideal para polimento de móveis, vidros e objetos.	---	NÃO	UNID.	40	10



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA – 12 LITROS Lixeira para banheiro, de plástico 100% polipropileno, com tampa, com pedal, produzida em plástico resistente. altura: 30 cm, diâmetro: 26 cm	Plasútil ou similar	NÃO	UNID.	15	02
13.	LIMPA VIDROS – 500 ML Limpa vidros concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestética. Prazo de validade: de 12 (doze) meses da data do recebimento	---	NÃO	UNID.	90	20
14.	LIMPADOR MULTIUSO-LIMPEZA PESADA – 500 ML Limpador multiuso; Aspecto: líquido; Fragrância: variadas; com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega e prazo de validade impresso na embalagem.	YPÊ VEJA ou similar	NÃO	FR.	100	25



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - FRASCO COM 200 ML Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Poliflor ou similar	NÃO	UNID	80	20
16.	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY AUTOMÁTICO – 260 ML - Liberar o spray automaticamente: - Botão acionador que permite uma borrifada extra de perfume a qualquer momento; - Temporizador para controlar a frequência do spray; - Volume: 260 ml	Glade (linha automatic) ou similar	NÃO	UNID.	25	10
17.	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO PÁ- PESO: 100G; MEDIDA: 25X6 cm CABO: PESO: 90G; MEDIDA: 68 cm	----	NÃO	UNID	15	04



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.	PLASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO Dura até 390 descargas, sem entupimento, fragrância: lavanda. Prazo de validade: aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento.	Pato ou similar	NÃO	UNID.	750	50
19.	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO Papel higiênico na cor branco neve, folha dupla, extra macio e absorvente, resistência à tração (para evitar desperdícios na hora de puxar), solúvel no meio aquoso, alta absorção, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado, acabamento: gofrado e picotado, folha dupla, fragrância: neutra, largura: 10 cm, comprimento do rolo: 30 ou 60 metros , com rigoroso controle microbiológico conforme normas do INMETRO, INPI E NBR, unidade de fornecimento: pacote com 04, 08 ou 12 rolos.	Marca Scott, Sublime, Mili ou similar	SIM	ROLOS	800	200



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.	<p>PAPEL TOALHA BRANCO LUXO- INTERFOLHAS DESCARTÁVEIS – PCT 1.000</p> <p>Papel Toalha Interfolhado para uso em dispenser, Tipo LUXO/EXTRA LUXO, de primeira qualidade, folhas simples, duas dobras produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, MACIO, com gramatura mínima de 27 gramas, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximada 20cm x 23 cm. Unidade de fornecimento: pacote contendo 1000 folhas, em embalagem primária transparente, acomodados em embalagem secundária em caixas depapelão de boa qualidade e resistência (para melhor empilhamento, manuseio e conservação no depósito do Almojarifado). Classificável como Classe 1, segundo norma ABNT NBR 15464-7:2007. Validade Indeterminada.</p>	Único ou similar	SIM	PCT	800	100
-----	--	-------------------------	------------	------------	------------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO Pano para limpeza de chão; material: 100% algodão; cor: branca; de boa qualidade, com medidas mínimas de 75 cm de comprimento por 40 cm de largura, com acabamento nas bordas, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade.	-----	NÃO	UNID.	60	15
22.	REFIL PARA ODORIZADOR AUTOMÁTICO - Volume: 269 ml	Glade ou similar	NÃO	UNID.	80	20
23.	RODO DE LIMPEZA Rodo de limpeza com base de plástico 60 cm com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, de boa qualidade e durabilidade.	----	NÃO	UNID.	10	02
24.	SABÃO EM PÓ – 1Kg Sabão em pó; cor azul; peso 1kg , acondicionamento em caixa ou sacos; composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergia, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, alvejante e carga, com validade	Omo, brilhante ou similar	NÃO	UNID.	100	20



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>mínima de 18 meses a partir da data da entrega e prazo de validade impresso na embalagem, procedência e registro na ANVISA/MS ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de Controle estampado na embalagem.</p>					
25.	<p>SABONETE LÍQUIDO-GALÃO 5 LITROS</p> <p>Sabonete líquido cremoso para lavagem de mãos, com PH neutro para não agredir à pele; com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• PH 100% - 6,0 a 7,00;• Fragrância: erva doce;• Densidade: 0,9 a 1,2 g/cm²;• Viscosidade: 1.000 a 1.500 CPs à temperatura de 20 a 25 graus;• Pronto para usar sem ser diluído;• Validade: mínima de 12 meses a	<p>AirkluxClean , Premisse, Soft ou similar</p>	<p>NÃO</p>	<p>UNID.</p>	<p>35</p>	<p>06</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	partir da data de entrega do produto; Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 (cinco) litros , e no seu rótulo deverá conter: registro do Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº de lote de fabricação, precauções de manuseio.					
26.	SACO DE LIXO - 60 LITROS Saco de lixo, 60 litros, material polietileno, cor preto, costura: reforçada; capacidade 15 kg, medidas 60 cm de altura 70 cm de comprimento x 25 cm de largura; normas ABNT NBR 9191, pacote com 100 unidades.	----	NÃO	PCT.	80	20
27.	SACO DE LIXO - 105 LTS Cada pacote com 100 unidades , cor preta, material resistente ao peso.	----	NÃO	PCT.	100	20
28.	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO.	----	NÃO	UNID.	10	02



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29.	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES- EVITA MOFOS	Secar, Inspira ou similar	NÃO	UNID.	72	06
30.	BANDEJA DE AÇO INOX GRANDE COM ALÇA Medidas de Referência: - 40 x 28 cm - 49 x 34 cm – APROXIMADAMENTE	Brinox, Tramontina ou similar	NÃO	UNID.	06	01
31.	BANDEJA DE AÇO INOX MÉDIA COM ALÇA Medidas de Referência: - 37 x 23 cm - 34 x 24 cm – APROXIMADAMENTE	Brinox, Tramontina ou similar	NÃO	UNID.	12	01
32.	CANECO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE: 3 Litros CABO: de madeira ou outro material resistente.	-----	NÃO	UNID.	10	01
33.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TECIDO: Flanela 100% algodão, na cor branca TAMANHO: Grande CABO: de prolipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado.	MELLITA OU SIMILAR	NÃO	UNID.	30	05
34.	COLHER DE CHÁ ESPECIFICAÇÕES: - Medidas do Produto - dimensões aproximadas: Peso (Kg): 0,04 (CxLxA): 8,8x2,1x1cm - Material: Aço Inoxidável	Goumertmix ou similar	NÃO	UNID.	24	12



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35.	COLHER DE CAFÉ ESPECIFICAÇÕES: - Medidas do Produto - dimensões aproximadas: Peso (Kg): 0,04 (CxLxA): 13x2,7x1,2 cm - Material: Aço Inoxidável	Goumertmix ou similar	NÃO	UNID.	24	12
36.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ML Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão com	Coposcchio, Copoplast ou similar	NÃO	PCT.	1000	100



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	quantidade de embalagens identificadas.					
37.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL -50 ML Indicação de uso: CAFÉ; Material: poliestireno, atóxico; cor branca; capacidade mínima: 50 ml; Norma: NBR 14865/2012; Unidade de fornecimento: PACOTES COM 100 UNIDADES.	Coposchio, Copoplast ou similar	NÃO	PCT.	500	50
38.	GARRAFA TÉRMICA Garrafa Térmica de pressão com ampola de vidro, com capacidade de 2 litros , para líquidos frios ou quentes. Material exterior: aço inoxidável. Isolamento térmico: ampola interna de vidro. Sistema de servir: bomba de pressão. Conservação térmica: 6 horas. Garantia mínima: 03 meses. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma ABNT/NBR-13282/1998.	Termolar, Pressione, Invicta ou similar	NÃO	UNID.	20	01
39.	PANO DE PRATO Material: 100% Algodão; Acabamento: em costura OVERLOK ou	-----	NÃO	UNID.	100	15



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>EMBAINHADO; Modelo: estampado alvejado; Cor: branco; Largura: aproximadamente 45 CM; Comprimento: aproximadamente 75cm; as dimensões poderão variar para mais ou menos em 3 cm; Fornecimento: em unidades. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado.</p>					
40.	<p>XÍCARA DE CHÁ C/ PIRES Xícara para chá, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa. Medidas aproximadas: altura: 6 a 8 cm, diâmetro: 8,5 cm e capacidade de 200ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas. Medida aproximada: diâmetro: 14,5 cm e altura de até 2 cm. Deve ser de 1ª linha</p>	-----	NÃO	UNID.	24	12
41.	<p>XÍCARA DE CAFÉ C/ PIRES Xícara para café, em formato clássico, com</p>	-----	NÃO	UNID.	24	12



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa. Medidas aproximadas: altura: 5 cm, diâmetro: 6,3 cm e capacidade de 80ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas. Medida aproximada: diâmetro: 11 cm e altura de até 1,5 cm.					
42.	RECARGA DE GÁS DE COZINHA – PESO: 13 KG Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso	-----	NÃO	UNID.	18	03
43.	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano,	-----	NÃO	UNID.	02	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460					
44.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros, Tipo PET , resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente.	-----	NÃO	GALÃO	840	12
45.	GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS-VASSILHAME Sem uso, para acondicionamento de água mineral.	-----	NÃO	UNID.	10	02



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

46.	COPO DE VIDRO - Material: Vidro liso duplo; - Capacidade: 330 ml; - Dimensões: 15x6x6 cm (AxLxP); - Vidro de alta transparência, qualidade e design moderno; - Produto de 1ª linha.	Marca Luminarc ou qualidade similar ou superior	NÃO	UNID.	60	12
47.	JARRA DE VIDRO - Material: Vidro liso duplo; - Capacidade: 0 2 litros; - Formato que permite sua higienização plena; - Vidro de alta qualidade, design moderno; - Sem tampa. Dimensões do Produto: - Altura: 25cm; - Largura: 15 cm; - Profundidade: 15 cm	-----	NÃO	UNID.	30	02
48.	TAÇA DE VIDRO - Material: Vidro liso duplo; - Vidro de alta qualidade, design moderno; - Capacidade: 320 ml; Dimensões: 08,2x14,60cm	Marca Nadir Figueiredo ou qualidade similar ou superior	NÃO	UNID.	40	12



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE ÚNICO						
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO/COPA E COZINHA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01.	130	L	ÁGUA SANITÁRIA – 1 L Composição: - Água sanitária a base de hipoclorito de sódio e água; desinfetante teor de cloro ativo 2,0% P/P a 2,5% P/P. Produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: 1(um) litro. A validade será contada a partir da data da entrega.			
02.	100	GL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - 5 LITROS Álcool etílico hidratado a 70% INPM registro na Anvisa, acondicionado em embalagem de 5 litros com tampa rosqueável. Deverá constar no rótulo de forma clara , data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome de responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Química, dados do fabricante ou			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			<p>importador (razão social, CNPJ, endereço utilizado), qualidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente ativo químico, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO. Apresentar Registro na ANVISA, Ficha Técnica e FISPQ. Fornecimento: Caixa com 4 unidades frascos de 5 litros.</p>			
03.	100	FR	<p>ÁLCOOL EM GEL - Álcool gel 70%; álcool etílico hidratado 70% inpm; antisséptico, ação germicida e bactericida. Para higienização das mãos; embalagem plástica com válvula pump ou bico econômico contendo aproximadamente 500 ml ou 440 gr. Prazo de validade: mínimo 12 meses a partir da data de entrega.</p>			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

04.	50	GL	<p>ÁLCOOL EM GEL 70% - 5 LITROS -Álcool gel bactericida antisséptico para higienização das mãos.</p> <p>- Composição: carbômetro, álcool etílico a 70º, propriedades físico-químicas: ph: 6,5 - 7,0.</p> <p>- Aparência e odor: gel transparente, odor característico.</p> <p>- Densidade: 0,850 – 0,900 g/cm³.</p> <p>- Viscosidade: 8,000 – 10,000cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 5/20 rpm. Temperatura 20º a 25º).</p> <p>- Notificado ou aceito na ANVISA como cosmético grau de risco. Embalagem: Galão de 05 litros.</p>			
05.	10	UNID.	<p>BALDE PLÁSTICO - 10 L</p> <p>- Confeccionado em plástico; alça de metal. Cor Preta</p>			
06.	30	UNID.	<p>BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM BICO SPRAY</p> <p>- Borrifador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Capacidade 500 ml.</p>			
07.	200	FR.	<p>DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ml</p> <p>Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de</p>			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			<p>gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável (conforme exigências da ANVISA), neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml.</p> <p>Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto.</p> <p>Produto notificado na ANVISA/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.</p>			
08.	100	GL	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS – GALÃO 5 LITROS</p> <p>Desinfetante líquido,</p>			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			limpador para limpeza geral, super concentrado, com uma fragrância agradável que dura por mais tempo ; aspecto: líquido, composição: cloreto alquildimetilbenzil amônio; aplicação: desinfetante e germicida; fragrância: floral ou lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega.			
09.	50	FR.	DESODORIZADOR AEROSSOL AMBIENTE – 360 ML Desodorizador aspecto aerossol, fragrância: cheiro de Talco, frescor de águas florais. Validade de 02 anos a partir da data entrega Validade impresso na embalagem. Acondicionamento: frasco 360 ml.			
10.	120	UNID.	ESPONJA DUPLA FACE – 110 X75 X20 MM Esponja de plástico dupla face, para limpeza em			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			geral. Material: espuma sintética; Formato: retangular; Dimensões: medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura; Faces: uma face macia/uma face áspera; Cor: verde/amarelo.			
11.	40	UNID.	FLANELA Flanela para limpeza, algodão puro, felpudo, macio, com costura reforçada nas bordas, 40x60 cm, na cor branca. Ideal para polimento de móveis, vidros e objetos.			
12.	15	UNID.	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA – 12 LITROS Lixeira para banheiro, de plástico 100% polipropileno, com tampa, com pedal, produzida em plástico resistente. capacidade 12 litros, altura: 30 cm, diâmetro: 26 cm			
13.	90	UNID.	LIMPA VIDROS – 500 ML Limpa vidros concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			antiestética. Prazo de validade: de 12 (doze) meses da data do recebimento			
14.	100	FR.	LIMPADOR MULTIUSO-LIMPEZA PESADA – 500 ML Limpador multiuso; Aspecto: líquido; Fragrância: variadas; Acondicionamento: frasco plástico 500 ml , com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega e prazo de validade impresso na embalagem			
15.	80	UNID.	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - FRASCO COM 200 ML Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
16.	25	UNID.	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY AUTOMÁTICO – 260 ML - Liberar o spray automaticamente: - Botão acionador que permite uma borrifada			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			extra de perfume a qualquer momento; - Temporizador para controlar a frequência do spray; - Volume: 260 ml			
17.	15	UNID	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO PÁ - PESO: 100G; MEDIDA: 25X6 cm CABO : PESO: 90G; MEDIDA: 68 cm			
18.	750	UNID.	PLASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO Dura até 390 descargas, sem entupimento, fragrância: lavanda. Prazo de validade: aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento.			
19.	800	ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO Papel higiênico na cor branco neve, folha dupla, extra macio e absorvente, resistência à tração (para evitar desperdícios na hora de puxar), solúvel no meio aquoso, alta absorção, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado, acabamento: gofrado e picotado, folha dupla, fragrância: neutra, largura: 10 cm, comprimento do rolo: 30 ou 60 metros , com rigoroso controle microbiológico conforme			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			normas do INMETRO, INPI E NBR, unidade de fornecimento: pacote com 04, 08 ou 12 rolos			
20.	800	PCT	<p>PAPEL TOALHA BRANCO LUXO- INTERFOLHAS – PCT 1000 FOLHAS</p> <p>Papel Toalha Interfolhado para uso em dispenser, Tipo LUXO/EXTRA LUXO, de primeira qualidade, folhas simples, duas dobras produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, MACIO, com gramatura mínima de 27 gramas, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximada 20cm x 23 cm. Unidade de fornecimento: pacote contendo 1000 folhas, em embalagem primária transparente, acomodados em embalagem secundária em caixas depapelão de boa qualidade e resistência (para melhor empilhamento, manuseio e conservação no depósito do Almojarifado). Classificável como Classe 01, segundo norma ABNT NBR 15464-7:2007. Validade Indeterminada.</p>			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.	60	UNID.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO Pano para limpeza de chão; material: 100% algodão; cor: branca; de boa qualidade, com medidas mínimas de 75 cm de comprimento por 40 cm de largura, com acabamento nas bordas, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade.			
22.	80	UNID.	REFIL PARA ODORIZADOR AUTOMÁTICO - volume: 269 ml			
23.	10	UNID.	RODO DE LIMPEZA Rodo de limpeza com base de plástico 60 cm com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, de boa qualidade e durabilidade.			
24.	100	UNID.	SABÃO EM PÓ – 1Kg Sabão em pó; cor azul; peso 1kg , acondicionamento em caixa ou sacos; composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergia, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, alvejante e carga, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega e prazo de validade			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			impresso na embalagem, procedência e registro na ANVISA/MS ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de Controle estampado na embalagem.			
25.	35	UNID.	SABONETE LÍQUIDO-GALÃO 5 LITROS Sabonete líquido cremoso para lavagem de mãos, com PH neutro para não agredir à pele; com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: <ul style="list-style-type: none">• PH 100% - 6,0 a 7,00;• Fragrância: erva doce;• Densidade: 0,9 a 1,2 g/cm²;• Viscosidade: 1.000 a 1.500 CPs à temperatura de 20 a 25 graus;• Pronto para usar sem ser diluído;• Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; Embalagem:			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 (cinco) litros , e no seu rótulo deverá conter: registro do Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº de lote de fabricação, precauções de manuseio.			
26.	80	PCT.	SACO DE LIXO- 60 LITROS Saco de lixo, 60 litros, material polietileno, cor preto, costura: reforçada; capacidade 15 kg, medidas 60 cm de altura 70 cm de comprimento x 25 cm de largura; normas ABNT NBR 9191, pacote com 100 unidades.			
27.	100	PCT	SACO DE LIXO - 105 LTS Cada pacote com 100 unidades , cor preta, material resistente ao peso.			
28.	10	UNID.	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO.			
29.	72	UNID.	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES- EVITA MOFOS			
30.	06	UNID.	BANDEJA DE AÇO INOX GRANDE COM ALÇA Medidas de Referência: - 40 x28 cm - 49 x 34 cm –			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			APROXIMADAMENTE			
31.	12	UNID.	BANDEJA DE AÇO INOX MÉDIO COM ALÇA Medidas de Referência: -37 x 23 cm - 34 x 24 cm – APROXIMADAMENTE			
32.	10	UNID.	CANECO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE. 3 Litros CABO: de madeira ou outro material resistente			
33.	30	UNID.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TECIDO: Flanela 100% algodão, na cor branca TAMANHO: Grande CABO: de prolipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado			
34.	24	UNID.	COLHER DE CHÁ ESPECIFICAÇÕES: - Medidas do Produto - dimensões aproximadas: Peso (Kg): 0,04 (CxLxA): 8,8x2,1x1cm - Material: Aço Inoxidável			
35.	24	UNID.	COLHER DE CAFÉ ESPECIFICAÇÕES: - Medidas do Produto - dimensões aproximadas: Peso (Kg): 0,04 (CxLxA): 13x2,7x1,2 cm - Material: Aço Inoxidável			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

36.	1.000	PCT.	<p>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</p> <p>Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade.</p> <p>Embalagem primária:sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão com quantidade de embalagens identificadas.</p>		
37.	500	PCT.	<p>COPO DESCARTÁVEL 50 ML</p> <p>Indicação de uso: CAFÉ; Material: poliestireno, atóxico; cor branca; capacidade mínima: 50 ml; Norma: NBR 14865/2012; Unidade de fornecimento: PACOTES COM 100</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			UNIDADES			
38.	20	UNID.	GARRAFA TÉRMICA Garrafa Térmica de pressão com ampola de vidro, com capacidade de 2 litros , para líquidos frios ou quentes. Material exterior: aço inoxidável. Isolamento térmico: ampola interna de vidro. Sistema de servir: bomba de pressão. Conservação térmica: 6 horas. Garantia mínima: 03 meses. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma ABNT/NBR- 13282/1998.			
39.	100	UNID.	PANO DE PRATO Material: 100% Algodão; Acabamento: em costura OVERLOK ou EMBAINHADO; Modelo: estampado Alvejado; Cor: branco; Largura: aproximadamente 45 CM; Comprimento: aproximadamente 75cm; as dimensões poderão variar para mais ou menos em 3 cm; Fornecimento: em unidades. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

40.	24	UNID.	<p>XÍCARA DE CHÁ C/ PIRES Xícara para chá, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa. Medidas aproximadas: altura: 6 a 8 cm, diâmetro: 8,5 cm e capacidade de 200ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas. Medida aproximada: diâmetro: 14,5 cm e altura de até 2 cm. Deve ser de 1ª linha</p>			
41.	24	UNID.	<p>XÍCARA DE CAFÉ C/ PIRES Xícara para café, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa. Medidas aproximadas: altura: 5 cm, diâmetro: 6,3 cm e capacidade de 80ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas. Medida aproximada: diâmetro: 11 cm e altura de até 1,5 cm</p>			
42.	18	UNID.	<p>RECARGA DE GÁS DE COZINHA – PESO: 13 KG Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo</p>			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.			
43.	02	UNID.	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP , Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460			
44.	840	GALÃO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros, Tipo PET , resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente.			
45.	10	UNID.	GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20LITROS-VASILHAME Sem uso, para acondicionamento de água mineral.			
46.	60	UNID.	COPO DE VIDRO - Material: Vidro liso duplo; - Capacidade: 330 ml; - Dimensões: 15x6x6 cm (AxLxP); - Vidro de alta transparência, qualidade e design moderno; - Produto de 1ª linha.			
47.	30	UNID.	JARRA DE VIDRO - Material: Vidro liso duplo; - Capacidade: 0 2 litros; - Formato que permite sua higienização plena; - Vidro de alta qualidade, design moderno; - Sem tampa. Dimensões do Produto: - Altura: 25cm; - Largura: 15 cm; - Profundidade: 15 cm			
48.	40	UNID.	TAÇA DE VIDRO - Material: Vidro liso duplo; - Vidro de alta qualidade, design moderno; - Capacidade: 320 ml; Dimensões: 08,2x14,60cm			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

A Empresa, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro; Município de, UF:, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº., por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 realizado pela Câmara Municipal de Viana-ES, propõe o fornecimento do objeto do ato convocatório de acordo com a PRESENTE **PROPOSTA COMERCIAL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL						

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ _____ (____extenso____), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicilio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MODELO – TERMO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 8.666/93 e Decreto Federal no 7.203/10, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante, CNPJ nº., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, com sede na Avenida Florentino Avidos, n.º 40, Centro, Viana - Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.427.277/0001-51, por intermédio de seu presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob n.º 082.726.957-90 e RG n.º 1.388.143 SSP/ES, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, N.º _____, bairro _____, Cidade _____, CEP: XX.XXX-XXX, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX/ XXXX-XX e inscrito(a) no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx/2021, Processo Administrativo n.º 0032/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto n.º 10.024/2019 (que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Lei Municipal n.º 2.183/09; Decreto Municipal n.º 199/17 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2021.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificações dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) O Edital e todos os seus Anexos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(d) A Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL						

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

2.7 - Nos casos em que se exige amostra, observar-se-á o disposto no item 7 do Termo de Referência que vincula esta Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.6 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.6.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.6.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

4.6.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara municipal de Viana, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Viana ou dos órgãos e entidades da Administração Pública que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - FORNECIMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana: Av. Florentino Avidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário das 9h às 16h (horário local), em dias úteis, **sendo obrigatório o aviso prévio da entrega ao Setor de Compras;**

8.2. – **A entrega será sob demanda;**

8.3 - A entrega dos produtos e quantidades serão parceladas e programadas em períodos ordenados por esta Administração Pública, de acordo com as necessidades de consumo dessa Casa de Leis, obedecendo ao histórico de consumo controlado pelo Almoxarifado Central;

8.4 – O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme especificações do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços;

8.5 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

8.5.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.5.2 - Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada material;

8.5.3 – Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.5.4 – Às prescrições e recomendações do fabricante.

8.6 - O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

8.7 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

8.8 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.9- O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

8.10 – Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.

8.11 – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

8.12 - A contratante poderá, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições originais, incluir novos locais para fornecimento dos materiais de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, bem como acrescer ou reduzir a correspondente quantidade, sem alteração do preço unitário, observados os limites da lei 8.666/1993.

8.13 A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

8.14. Os produtos/materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de almoxarifado da unidade requisitante ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b) Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade e consequente aceitação pela unidade requisitante.

8.15. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes;

8.16. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete no caso de devolução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9 - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente** pelo Setor do Almoxarifado;

9.3 – O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

9.4 – Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade e impróprio a uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

9.6 - Somente após a verificação do enquadramento dos materiais entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.7 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

9.8 – O aceite do(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

9.10– O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - ADITAMENTOS

10.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor lotado no Almoxarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos materiais.

11.2 A fiscalização será exercida por Servidor lotado no Almoxarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos materiais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Pelos produtos adquiridos, será efetuado o pagamento até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Câmara Municipal de Viana, vedada a antecipação.

12.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

12.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

12.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964.

12.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

12.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal/Fatura:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014

12.8. Caso haja alguma irregularidade quanto à verificação do produto ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, o prazo do item 20.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

12.9. O fornecedor deverá informar conta bancária no Banco Banestes ou emitir boleto bancário para que o financeiro da Câmara Municipal de Viana possa realizar o pagamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Viana;
- b) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Viana por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) MULTA POR MORA – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do (s) produto (s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação, D= número de dias em atraso;

13.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Viana após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

13.6 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Viana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 199/2017.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme art. 21, §5º, Decreto Municipal 199/2017.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;

15.2 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993;

15.3 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Viana;

15.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

15.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.7 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

15.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

15.10 Atender o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

15.11 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.12 Apresentar nota fiscal eletrônica contendo discriminação estabelecida no item;

15.13 Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, & 1º da Lei nº 8.666/93;

15.14 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica, observado o disposto no item 14 deste Termo de Referência.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

16.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

16.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

16.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

16.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

16.6 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.7 Exigir os prazos legais para garantia, quando for o caso;

16.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Viana/ES.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, ___ de _____ de 2021.

JOILSON BROEDEL
Câmara Municipal de Viana

Compromissário Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO – CADASTRO DE RESERVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2021

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente TERMO DE COMPROMISSO para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 199/2017, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada FORNECEDOR RESERVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto nº 199/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto nº 199/2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA QUARTA - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Viana/ES.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana, ____ de _____ de 2021.

FORNECEDOR RESERVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 006, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. 032/2021.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 001001.0103100012.100 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa 3393000000 – Material de Consumo do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viana/ES, __ de _____ de 2021 .

Câmara Municipal de Viana/ES
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de 2021.
